



**Prefeitura Municipal de Barretos
Secretaria Municipal de Educação**

2º Termo de Aditamento de prazo – TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2018 PROC. 3253/2018

2º TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR NO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2018 – Processo 3253/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARRETOS – SP, entidade de direito público interno, com sede à Av. Alm. Gago Coutinho, 500 - Aeroporto, Barretos - SP, 14783-104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representado pelo EXMO. SENHOR Prefeito Municipal, **GUILHERME HENRIQUE DE AVILA, RG. 26.728.857-8 e CPF 215.983.578-16** e do outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, representado neste ato por **FABIO ALVES FERREIRA** portador(a) da Cédula de Identidade RG: **32.897.196-0 CPF: 278.654.358-43** Presidente da Entidade, ambos já identificados no Contrato Primitivo, resolvem em comum acordo aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2018 – Proc. 3253/2018- Objeto: Parceria no atendimento de 60 (sessenta) alunos– **EDUCAÇÃO ESPECIAL** em atividades diversas da Educação Especial em período integral e EJA, no valor de **R\$. 132.000,00 (cento e trinta e dois mil)** conforme condições e cláusulas a seguir:

Clausula 1ª - Considerando as condições de Parceria que a Entidade apresentou em oferecer Educação Especial de qualidade à crianças e adultos encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e do município de Barretos colaborando com atendimento da Educação Especial desta municipalidade.

Clausula 2ª – Considerando os elementos constantes do Termo de Colaboração - Termo Original nº **009/2018** Proc. **3253/2018**, em conformidade com as Leis 8.666 de 21/06/93 e alterações, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes e Decreto Municipal 9089/2017 que passam a fazer parte integrante do presente Termo.

Clausula 3ª – Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas o aditamento do Termo de Colaboração Original nº **009/2018** Proc. **3253/2018**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Clausula 4ª – As parcelas advindas do presente termo serão quitadas em 11 (onze) parcelas no período de fevereiro a dezembro de 2020, ressaltando que serão pagas mensalmente após a efetivação dos serviços com respectiva apresentação de prestação de contas.

4.1 – Os pagamentos serão repassados à Entidade mediante contraprestação dos serviços em conformidade com a necessidade do atendimento dos alunos da rede municipal encaminhadas para atividades especiais.

4.2 – A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o efetivo atendimento, inclusive na quantidade de vagas pactuadas e na qualidade dos serviços prestados, podendo suspender ou revogar o presente Termo unilateralmente, se constatadas quaisquer irregularidades ou inconformidades com o Plano de Trabalho, garantindo à Entidade o contraditório e a ampla defesa.



**Prefeitura Municipal de Barretos
Secretaria Municipal de Educação**

4.3 – A Entidade responderá única e exclusivamente pelas obrigações nas contratações de funcionários, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social.

Clausula 5ª - Ficam mantidas, no mais, as demais disposições do Termo Original nº **009/2018 - Proc. 3253/2018** não conflitantes com as demais circunstâncias deste instrumento.

Clausula 6ª - Fica prorrogado o presente Termo, após devida publicação, garantindo seus efeitos a partir de 31/12/2019.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo e desde já fica eleito o foro da comarca de Barretos-SP, para dirimir eventuais dúvidas que se originar deste acordo e que não possa ser solucionada amigavelmente.


Barretos-SP, 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS


**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL**


**FABIO ALVES FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Testemunha:


**VALERIA APARECIDA F. MAURO RECCO
Secretária Municipal de Educação
Barretos-SP**